

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
2.907.566/25-8



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA**

**C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88**

**NIRE 35300629701**

**E. R. 111  
SIMPI**

**DATA, HORA E LOCAL:**

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DA EMPRESA **INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14401, ANDAR 19, TORRE PAINEIRA, CONDOMÍNIO PARQUE DA CIDADE, CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.794-000.

**PRESENÇA:**

A TOTALIDADE DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS ABAIXO, A SABER:

- **IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE Nº 1593504179 SSP/BA, NASCIDO EM 07/07/1993, INSCRITO NO CADASTRO DA PESSOA FÍSICA SOB O Nº 060.153.405-09, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA, Nº S/N – EDIFÍCIO LE PARK - APTO 401 – TORRE 18 - BAIRRO: PATAMARES – SALVADOR/BA - C.E.P: 41.680-000.
- **GEISA LIMA SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE Nº 0846993880 SSP/BA, NASCIDA EM 10/08/1979, INSCRITA NO CADASTRO DA PESSOA FÍSICA SOB O Nº 961.328.255-68, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA RUA DA TAQUARA CONDOMÍNIO COLINA – QUADRA C - CASA 84 – BAIRRO: PATAMARES – SALVADOR/BA - C.E.P: 41.680-044.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:**

PARA PRESIDIR E SECRETARIAR A REUNIÃO:

**PRESIDENTE:** IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS SANTOS

**SECRETÁRIA:** GEISA LIMA SANTOS

**CONVOCAÇÃO:**

CARTA AOS ACIONISTAS.

## ORDEM DO DIA

- 1) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE;
- 2) ALTERAÇÃO NO ARTIGO SEGUNDO DO ESTATUTO SOCIAL.

## DELIBERAÇÕES

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, **IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS SANTOS**, DEU INÍCIO AOS TRABALHOS, AGRADECENDO A PRESENÇA DA TOTALIDADE DOS ACIONISTAS, ADMINISTRADORES, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DEMAIS PARTICIPANTES.

### 1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

O PRESIDENTE DELIBERA A TRANSFERÊNCIA DO ENDEREÇO DA SEDE PARA:

**AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14401, ANDAR 19, TORRE PAINEIRA, CONDOMÍNIO PARQUE DA CIDADE, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.794-000.**

### 2. ALTERAÇÃO NO ARTIGO SEGUNDO DO ESTATUTO SOCIAL

EM VIRTUDE DAS DELIBERAÇÕES REALIZADAS, O PRESIDENTE DELIBERA A ALTERAÇÃO NO ARTIGO SEGUNDO, DO ESTATUTO SOCIAL, QUE PASSARÁ A VIGER AS SEGUINTE REDAÇÕES: "ARTIGO SEGUNDO: A COMPANHIA TEM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO PAULO E ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14401, ANDAR 19, TORRE PAINEIRA, CONDOMÍNIO PARQUE DA CIDADE, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.794-000, ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DA COMPANHIA.";

## ENCERRAMENTO:

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DECLAROU O ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E A PRESENTE ATA FOI LAVRADA. APÓS SER LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES E REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE.

IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS SANTOS:06015340509  
Assinado de forma digital por IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS SANTOS:06015340509  
Dados: 2025.09.10 17:21:56 -03'00'

IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
ACIONISTA SUBSCRITOR

GEISA LIMA SANTOS:96132825568  
Assinado de forma digital por GEISA LIMA SANTOS:96132825568  
Dados: 2025.09.10 18:38:27 -03'00'

GEISA LIMA SANTOS  
DIRETORA OPERACIONAL E COMERCIAL  
ACIONISTA SUBSCRITOR



**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**

**C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88**

**NIRE 35300629701**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO PRIMEIRO: INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. ("COMPANHIA")**  
É UMA SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO E SERÁ REGIDA POR ESTE ESTATUTO SOCIAL, PELA LEI DE Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME ALTERADA ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES") E PELAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR.

**ARTIGO SEGUNDO:** A COMPANHIA TEM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO PAULO E ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14401, ANDAR 19, TORRE PAINEIRA, CONDOMÍNIO PARQUE DA CIDADE, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.794-000, ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DA COMPANHIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A COMPANHIA PODERÁ ABRIR, ENCERRAR E ALTERAR O ENDEREÇO DE FILAIS, AGÊNCIAS, DEPÓSITOS, ESCRITÓRIOS E QUAISQUER OUTROS ESTABELECIMENTOS NO PAÍS POR DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA.

**ARTIGO TERCEIRO:** A COMPANHIA TEM POR OBJETO EXCLUSIVO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE PLANO DE SAÚDE, QUE COMPREENDE A OPERAÇÃO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ATRAVÉS DA GARANTIA DE COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CONFORME DISPOSTO ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.656/1998.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A COMPANHIA TEVE SUA ABERTURA EM 03/12/2021, COMO INÍCIO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE OPERAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE APÓS A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS) EM 20/04/2022. SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO (ART. 997, II, LEI 10.406/2002 – CC) PODENDO SER DISSOLVIDA POR VONTADE EXPRESSA DOS SÓCIOS DENTRO DOS PRECISOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**ARTIGO QUARTO:** A COMPANHIA TEM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

**INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**

**C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88**

**NIRE-35300629701**

---

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO QUINTO:** O CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA É DE **12.883.078 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETENTA E OITO)**, AÇÕES ORDINÁRIAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SENDO **650.000 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL)**, SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DO PAÍS E **12.233.078 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETENTA E OITO)**, ATRAVÉS DA INTEGRALIZAÇÃO DO IMÓVEL ABAIXO:

- A) PELO VALOR DE R\$ 12.233.078 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS), FAZENDA BARRINHA / CUMBE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MONTE GORDO, NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA, COM ÁREA TOTAL DE 334,363HA, REGISTRADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMAÇARI/BA, COM MATRÍCULA DE Nº 58.938, TENDO COMO TITULARES IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS SANTOS E GEISA LIMA SANTOS.

**ARTIGO SEXTO:** A CADA AÇÃO ORDINÁRIA CORRESPONDERÁ O DIREITO A UM VOTO NAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL.

**ARTIGO SÉTIMO:** POR DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA, AS AÇÕES DA COMPANHIA PODERÃO SER ESCRITURAIS, MANTIDAS EM CONTA DE DEPÓSITO EM NOME DE SEUS TITULARES, SEM EMISSÃO DE CERTIFICADOS, EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM").

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CUSTO DE TRANSFERÊNCIA E AVERBAÇÃO, ASSIM COMO O CUSTO DO SERVIÇO RELATIVO ÀS AÇÕES ESCRITURAIS, PODERÁ SER COBRADO DIRETAMENTE DO ACIONISTA PELA INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, CONFORME VENHA A SER DEFINIDO NO CONTRATO DE ESCRITURAÇÃO DAS AÇÕES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O ACIONISTA QUE NÃO FIZER O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES CORRESPONDENTES ÀS AÇÕES SUBSCRITAS CONFORME O PREVISTO NO BOLETIM OU NA CHAMADA FICARÁ DE PLENO DIREITO CONSTITUÍDO EM MORA, SUJEITANDO-SE AO PAGAMENTO DE JUROS DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO, CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA ADMITIDA EM LEI E MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO).

INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88

NIRE 35300629701

---

### **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO OITAVO:** A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO NOS TERMOS DO ARTIGO 132 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA PARA DELIBERAR A RESPEITO DE QUALQUER OUTRA MATÉRIA NOS TERMOS DESTES ESTATUTO SOCIAL OU DA LEI DA SOCIEDADE POR AÇÕES.

**ARTIGO NONO:** COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM LEI:

- I. ELEGER E DESTITUIR OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, QUANDO INSTALADO;
- II. FIXAR A REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA, ASSIM COMO A DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL;
- III. REFORMAR O ESTATUTO SOCIAL;
- IV. DELIBERAR A RESPEITO DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA, OU DE QUALQUER SOCIEDADE NA COMPANHIA;
- V. AUTORIZAR A COMPANHIA A VENDER, LIQUIDAR OU DISSOLVER QUALQUER SUBSIDIÁRIA QUE REPRESENTA MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DOS ATIVOS OU DAS RECEITAS DA COMPANHIA;
- VI. ATRIBUIR BONIFICAÇÕES EM AÇÕES E DECIDIR SOBRE EVENTUAIS GRUPAMENTOS E DESDOBRAMENTOS DE AÇÕES;
- VII. APROVAR PLANOS DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES DESTINADOS A ADMINISTRADORES, EMPREGADOS OU PESSOAS NATURAIS QUE PRESTEM SERVIÇOS À COMPANHIA OU A SOCIEDADES CONTROLADAS PELA COMPANHIA;
- VIII. DELIBERAR, DE ACORDO COM PROPOSTA APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO, A RESPEITO DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS;

INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88

NIRE 35300629701

---

IX. ELEGER E DESTITUIR O LIQUIDANTE, BEM COMO O CONSELHO FISCAL QUE DEVERÁ FUNCIONAR NO PERÍODO DE LIQUIDAÇÃO; E

X. DELIBERAR A RESPEITO DE QUALQUER MATÉRIA QUE LHE SEJA SUBMETIDA PELA DIRETORIA.

**ARTIGO DÉCIMO:** A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ CONVOCADA, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, POR ACIONISTAS OU PELO CONSELHO FISCAL, DEVENDO A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO SER FEITA COM, NO MÍNIMO, 8 (OITO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, CONTADO O PRAZO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO. NÃO SE REALIZANDO A ASSEMBLEIA, SERÁ PUBLICADO ANÚNCIO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS.

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:** NAS ASSEMBLEIAS GERAIS, OS ACIONISTAS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E/OU ATOS SOCIETÁRIOS QUE COMPROVEM A SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL NA ASSEMBLEIA GERAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A COMPANHIA DISPENSARÁ A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE TITULARIDADE DE AÇÕES PELO TITULAR DE AÇÕES ESCRITURAS CONSTANTES DA RELAÇÃO DE ACIONISTAS FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** OS ACIONISTAS PARTICIPANTES DA CUSTÓDIA FUNGÍVEL DE AÇÕES NOMINATIVAS, SE HOVER, DEVERÃO DEPOSITAR NA SEDE DA COMPANHIA, COM NO MÍNIMO 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE ARTIGO, EXTRATO CONTENDO A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EMITIDO NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DA DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PELA CÂMARA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** OS ACIONISTAS PODERÃO SER REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA GERAL POR PROCURADOR CONSTITUÍDO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 126 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, DESDE QUE O RESPECTIVO INSTRUMENTO DE MANDATO TENHA SIDO DEPOSITADO NA SEDE DA COMPANHIA, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE ARTIGO, COM NO MÍNIMO 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

**INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**

**C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88**

**NIRE 35300529701**

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:** A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ INSTALADA E PRESIDIDA PELO PRESIDENTE DA DIRETORIA OU, NA SUA AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO, POR OUTRO CONSELHEIRO, DIRETOR OU ACIONISTA. O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL INDICARÁ ATÉ 2 (DOIS) SECRETÁRIOS.

**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:** AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DOS VOTOS PRESENTES, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES OU NESTE ESTATUTO SOCIAL, NÃO SE COMPUTANDO OS VOTOS EM BRANCO OU ABSTENÇÕES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ASSEMBLEIA GERAL SÓ PODERÁ DELIBERAR A RESPEITO DE ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA, CONSTANTES DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** AS ATAS DAS ASSEMBLEIAS DEVERÃO SER LAVRADAS NO LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS, NA FORMA DE SUMÁRIO DOS FATOS OCORRIDOS, E PUBLICADAS COM OMISSÃO DAS ASSINATURAS.

## **CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO DÉCIMO QUARTO :** A COMPANHIA SERÁ ADMINISTRADA PELA DIRETORIA, SENDO QUE A SUA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO SERÃO REGULADOS PELAS REGRAS CONTIDAS NESTA SEÇÃO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A INVESTIDURA NOS CARGOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA SE FARÁ POR TERMO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO, ASSINADO PELO ADMINISTRADOR EMPOSSADO, DISPENSADA QUALQUER GARANTIA DE GESTÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** OS ADMINISTRADORES, QUANDO DA INVESTIDURA EM SEUS CARGOS, DEVERÃO PRESTAR AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA REGULAMENTAÇÃO PERTINENTE EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** OS ADMINISTRADORES PERMANECERÃO EM SEUS CARGOS ATÉ A POSSE DE SEUS SUBSTITUTOS.

**INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**

**C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88**

**NIRE 35300629701**

---

**ARTIGO DÉCIMO QUINTO:** A ASSEMBLEIA GERAL FIXARÁ O MONTANTE GLOBAL DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CABENDO A DIRETORIA DELIBERAR A RESPEITO E FIXAR A REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL DOS DIRETORES.

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO:** RESSALVADO O DISPOSTO NESTE ESTATUTO SOCIAL, QUALQUER DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SE REÚNE VALIDAMENTE COM A PRESENÇA DA MAIORIA DE SEUS RESPECTIVOS MEMBROS E DELIBERA PELO VOTO DA MAIORIA DOS PRESENTES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** AS REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER REALIZADAS POR CONFERÊNCIA TELEFÔNICA, VÍDEO CONFERÊNCIA OU POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO E A COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA COM AS DEMAIS PESSOAS PRESENTES À REUNIÃO. OS ADMINISTRADORES AUSENTES PODERÃO TAMBÉM DELEGAR SEU VOTO, POR ESCRITO, A OUTROS ADMINISTRADORES DO MESMO ÓRGÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** OS ADMINISTRADORES QUE PARTICIPAREM DE REUNIÃO NA FORMA ACIMA PREVISTA DEVERÃO SER CONSIDERADOS PRESENTES À REUNIÃO PARA TODOS OS FINS, SENDO VÁLIDA A ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA POR CERTIFICADO DIGITAL OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO, DEVENDO UMA CÓPIA SER ARQUIVADA NA SEDE DA COMPANHIA JUNTAMENTE COM O ORIGINAL ASSINADO DA ATA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONVOCAÇÃO PRÉVIA DA REUNIÃO PODERÁ SER DISPENSADA SOMENTE SE ESTIVEREM PRESENTES TODOS OS SEUS MEMBROS.

## **SEÇÃO II – DIRETORIA**

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:** A DIRETORIA, COMPOSTA POR 2 OU MAIS MEMBROS, QUE SERÃO ELEITOS E DESTITUÍVEIS A QUALQUER TEMPO, PELA ASSEMBLEIA GERAL, POR MAIORIA DE VOTOS DOS ACIONISTAS OU DE SEUS PROCURADORES, SERÁ COMPOSTA DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR COMERCIAL E DIRETOR OPERACIONAL, CUJAS ATRIBUIÇÕES SERÃO DEFINIDAS EM ASSEMBLEIA GERAL, SENDO PERMITIDA A CUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.

**INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**

**C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88**

**NIRE 35300629701**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** OS DIRETORES SERÃO ELEITOS PARA MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER REELEITOS. OS DIRETORES DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 6.404/76 E NESTE ESTATUTO PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, INCLUINDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO NORMATIVA – RN 520, DE 29 DE ABRIL DE 2022, DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** SALVO NO CASO DE VACÂNCIA NO CARGO, A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, QUANDO NECESSÁRIA, OCORRERÁ EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PODENDO A POSSE DOS ELEITOS COINCIDIR COM O TÉRMINO DO MANDATO DOS SEUS ANTECESSORES.

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO:** COMPETE AOS DIRETORES:

- (I) EXECUTAR E FAZER EXECUTAR AS DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS;
- (II) COORDENAR, ADMINISTRAR, DIRIGIR E SUPERVISIONAR TODAS AS OPERAÇÕES DA COMPANHIA, INCLUINDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS DA COMPANHIA, ACOMPANHANDO SEU ANDAMENTO;
- (III) DIRIGIR E DISTRIBUIR OS SERVIÇOS E TAREFAS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA COMPANHIA;
- (IV) DIRIGIR, NO MAIS ALTO NÍVEL, AS RELAÇÕES PÚBLICAS DA COMPANHIA E ORIENTAR A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL;
- (V) CONTRATAR OU DESLIGAR FUNCIONÁRIOS INVESTIDOS DE FUNÇÕES GERENCIAIS;
- (VI) ABRIR E MOVIMENTAR QUALQUER TIPO DE CONTA BANCÁRIA, DEPÓSITOS A PRAZO, EM MOEDA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, TANTO EM BANCOS NACIONAIS COMO EM BANCOS ESTRANGEIROS;
- (VII) REALIZAR OPERAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE CONTRATAÇÃO DE MOEDAS ESTRANGEIRAS; ASSINAR CONTRATOS E DISTRATOS; CONSTITUIR ÔNUS REAIS E PRESTAR AVAIS, FIANÇAS E GARANTIAS;
- (VIII) EMITIR, ENDOSSAR, ACEITAR, DESCONTAR E EMPENHAR DUPLICATAS, FATURAS, LETRAS DE CÂMBIO, CHEQUES, NOTAS PROMISSÓRIAS, WARRANTS OU QUALQUER OUTRO TÍTULO DE CRÉDITO;

**INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**

**C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88**

**NIRE 35300629701**

---

(IX) REPRESENTAR PESSOALMENTE, OU POR MANDATÁRIO QUE NOMEAR, A COMPANHIA NAS ASSEMBLEIAS OU OUTROS ATOS SOCIETÁRIOS DE SOCIEDADES DAS QUAIS PARTICIPAR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE DIRIGIR AS ATIVIDADES DA COMPANHIA E ORIENTAR E COORDENAR A ATUAÇÃO DOS DEMAIS DIRETORES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** NOS SEUS IMPEDIMENTOS OU AUSÊNCIAS, OS DIRETORES SERÃO SUBSTITUÍDOS POR OUTRO DIRETOR, CONFORME INDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE.

**ARTIGO DÉCIMO NONO:** A DIRETORIA TEM TODOS OS PODERES PARA PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO REGULAR DA COMPANHIA E À CONSECUÇÃO DO OBJETO SOCIAL, POR MAIS ESPECIAIS QUE SEJAM, INCLUINDO PARA RENUNCIAR A DIREITOS, TRANSIGIR E ACORDAR, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS OU ESTATUTÁRIAS PERTINENTES. OBSERVADOS OS VALORES DE ALÇADA DA DIRETORIA, COMPETE-LHE ADMINISTRAR E GERIR OS NEGÓCIOS DA COMPANHIA, ESPECIALMENTE:

- I. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO SOCIAL E AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL;
- II. ELABORAR, ANUALMENTE, O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, AS CONTAS DA DIRETORIA E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA ACOMPANHADOS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, BEM COMO A PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL, PARA APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL;
- III. PROPOR, O ORÇAMENTO ANUAL, O PLANO DE NEGÓCIOS E O ORÇAMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA;
- IV. DEFINIR A POLÍTICA DA QUALIDADE DA EMPRESA, ESTABELECEER METAS E OBJETIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO; E
- V. DECIDIR SOBRE QUALQUER ASSUNTO QUE NÃO SEJA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL.

**ARTIGO VIGÉSIMO:** A DIRETORIA SE REÚNE VALIDAMENTE COM A PRESENÇA DE PELO MENOS 2 (DOIS) DIRETORES E DELIBERA POR CONSENSO.

INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88

NIRE 35300629701

---

**ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** A DIRETORIA REUNIR-SE-Á SEMPRE QUE CONVOCADA POR QUALQUER DE SEUS MEMBROS. AS REUNIÕES DA DIRETORIA PODERÃO SER REALIZADAS POR CONFERÊNCIA TELEFÔNICA, VÍDEO CONFERÊNCIA OU POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO E A COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA ENTRE OS DIRETORES E AS DEMAIS PESSOAS PRESENTES À REUNIÃO.

**ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:** AS CONVOCAÇÕES PARA AS REUNIÕES SERÃO FEITAS MEDIANTE COMUNICADO ESCRITO ENTREGUE AOS DIRETORES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, DEVENDO CONSTAR DESSE COMUNICADO A ORDEM DO DIA, A DATA, A HORA E O LOCAL DA REUNIÃO.

**ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:** TODAS AS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA CONSTARÃO DE ATAS LAVRADAS NO RESPECTIVO LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSINADAS PELOS DIRETORES PRESENTES.

**ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO:** A COMPANHIA SERÁ REPRESENTADA, EM TODOS OS ATOS, (I) PELA ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE; (II) PELA ASSINATURA ISOLADA DE UM DIRETOR, QUANDO NÃO FOR O DIRETOR PRESIDENTE, OU (III) PELA ASSINATURA INDIVIDUAL DO DIRETOR, QUE NÃO SEJA O DIRETOR PRESIDENTE, DE FORMA ILIMITADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** NAS ASSEMBLEIAS GERAIS OU REUNIÕES DE SÓCIOS DAS SOCIEDADES CONTROLADAS OU COLIGADAS DA COMPANHIA, A COMPANHIA SERÁ SEMPRE REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE OU POR PROCURADOR NOMEADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** TODAS AS PROCURAÇÕES SERÃO OUTORGADAS PELO DIRETOR PRESIDENTE OU POR DOIS DIRETORES EM CONJUNTO, QUANDO UM DELES NÃO FOR O DIRETOR PRESIDENTE, MEDIANTE MANDATO COM PODERES ESPECÍFICOS E PRAZO DETERMINADO, EXCETO NOS CASOS DE PROCURAÇÕES AD JUDICIA, CASO EM QUE O MANDATO PODE SER POR PRAZO INDETERMINADO, POR MEIO DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR. QUALQUER DOS DIRETORES OU PROCURADOR, ISOLADAMENTE, PODERÁ REPRESENTAR, ATIVA OU PASSIVAMENTE, A COMPANHIA EM JUÍZO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É VEDADO AOS DIRETORES:

- (I) OBRIGAR A COMPANHIA EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL E AO INTERESSE DA COMPANHIA;

**INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**

**C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88**

**NIRE 35300529701**

---

- (II) OBRIGAR A COMPANHIA EM FINANCIAMENTOS, FIANÇAS, AVAIS OU GARANTIAS DE FAVOR OU NÃO RELACIONADAS COM OS NEGÓCIOS DA COMPANHIA; E,
- (III) RECEBER DE TERCEIROS QUALQUER VANTAGEM PESSOAL, DIRETA OU INDIRETA, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE SEU CARGO.

**CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO:** O CONSELHO FISCAL FUNCIONARÁ DE MODO NÃO PERMANENTE COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES A ELE CONFERIDOS POR LEI, E SOMENTE SERÁ INSTALADO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, OU A PEDIDO DOS ACIONISTAS, NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

**ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:** O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO DE, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) E, NO MÁXIMO 5 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE EM IGUAL NÚMERO, ACIONISTAS OU NÃO, ELEITOS E DESTITUÍVEIS A QUALQUER TEMPO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

**ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO:** O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ, NOS TERMOS DA LEI, SEMPRE QUE NECESSÁRIO E ANALISARÁ AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AO MENOS TRIMESTRALMENTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER FORMALIDADES, SERÁ CONSIDERADA REGULARMENTE CONVOCADA A REUNIÃO À QUAL COMPARECER A TOTALIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONSELHO FISCAL SE MANIFESTA POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, PRESENTE A MAIORIA DOS SEUS MEMBROS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** TODAS AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO FISCAL CONSTARÃO DE ATAS LAVRADAS NO RESPECTIVO LIVRO DE ATAS E PARECERES DO CONSELHO FISCAL E ASSINADAS PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

**ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO:** A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SERÁ FIXADA PELA ASSEMBLEIA GERAL QUE OS ELEGER, OBSERVADO O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 162 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES.

INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88

NIRE 35300529701

---

## CAPÍTULO VI - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**ARTIGO VIGÉSIMO NONO:** O EXERCÍCIO SOCIAL SE INICIA EM 1º DE JANEIRO E SE ENCERRA EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

**ARTIGO TRIGÉSIMO:** AO FIM DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, A DIRETORIA FARÁ ELABORAR AS SEGUINTE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS:

- I. BALANÇO PATRIMONIAL;
- II. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
- III. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO;
- IV. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA; E;
- V. NOTAS EXPLICATIVAS.

**ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** JUNTAMENTE COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO, O DIRETOR APRESENTARÁ À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO, CALCULADO APÓS A DEDUÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES REFERIDAS NO ARTIGO 190 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º DESTE ARTIGO, AJUSTADO PARA FINS DO CÁLCULO DE DIVIDENDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 202 DA MESMA LEI, OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM:

I. 5% (CINCO POR CENTO) SERÃO APLICADOS, ANTES DE QUALQUER OUTRA DESTINAÇÃO, NA CONSTITUIÇÃO DA RESERVA LEGAL, QUE NÃO EXCEDERÁ A 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL;

II. UMA PARCELA, POR PROPOSTA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ SER DEDUZIDA PARA A FORMAÇÃO DE RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS, OU ACRESCIDA EM CASO DE REVERSÃO DAS MESMAS RESERVAS FORMADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 195 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES;

III. UMA PARCELA DESTINADA AO PAGAMENTO DE DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO INFERIOR, EM CADA EXERCÍCIO, A 1% (UM POR CENTO) DO LUCRO LÍQUIDO ANUAL AJUSTADO, NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 202 DA LEI DE SOCIEDADES POR AÇÕES;

INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88

NIRE 35300629701

---

IV. NO EXERCÍCIO EM QUE O MONTANTE DO DIVIDENDO OBRIGATÓRIO, CALCULADO NOS TERMOS DO ITEM III ACIMA, ULTRAPASSAR A PARCELA REALIZADA DO LUCRO DO EXERCÍCIO, A ASSEMBLEIA GERAL PODERÁ, POR PROPOSTA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DESTINAR O EXCESSO À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE LUCROS A REALIZAR, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 197 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES;

V. O SALDO REMANESCENTE TERÁ A DESTINAÇÃO QUE LHE FOR ATRIBUÍDA PELOS DIRETORES, NO PRESSUPOSTO DA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL E CASO ESTA NÃO DELIBERE DE OUTRA FORMA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** NO EXERCÍCIO EM QUE O SALDO DA RESERVA LEGAL ACRESCIDO DOS MONTANTES DAS RESERVAS DE CAPITAL DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 182 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES EXCEDER 30% (TRINTA POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL, NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA A DESTINAÇÃO DE PARTE DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO PARA A RESERVA LEGAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ASSEMBLEIA GERAL PODERÁ, POR PROPOSTA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAR RETER PARCELA DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO PREVISTA EM ORÇAMENTO DE CAPITAL PREVIAMENTE APROVADO PELA PRÓPRIA ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 196 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O SALDO DAS RESERVAS DE LUCROS, EXCETO AS PARA CONTINGÊNCIAS E DE LUCROS A REALIZAR, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O CAPITAL SOCIAL. ATINGIDO ESSE LIMITE, A ASSEMBLEIA GERAL DEVERÁ DELIBERAR SOBRE A APLICAÇÃO DO EXCESSO NA INTEGRALIZAÇÃO OU NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, OU NA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS.

**ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** POR PROPOSTA DA DIRETORIA, APROVADA AD REFERENDUM DA ASSEMBLEIA GERAL, A COMPANHIA PODERÁ PAGAR OU CREDITAR JUROS AOS ACIONISTAS, A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO DESTES ÚLTIMOS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. AS EVENTUAIS IMPORTÂNCIAS ASSIM DESEMBOLSADAS PODERÃO SER IMPUTADAS AO VALOR DOS DIVIDENDOS POSTERIORMENTE DECLARADOS PELA COMPANHIA.

**ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** A COMPANHIA PODERÁ ELABORAR BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS AO FIM DE CADA TRIMESTRE. POR DELIBERAÇÃO DO DIRETORIA, A COMPANHIA PODE:

**INTEGRÁ ASSIS TÊNCIA MÉDICA S.A.**

**C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88**

**NIRE 35300629701**

---

- I. DECLARAR O PAGAMENTO DE DIVIDENDOS OU JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO, À CONTA DO LUCRO APURADO EM BALANÇO TRIMESTRAL, IMPUTADOS AO VALOR DO DIVIDENDO OBRIGATÓRIO, SE HOUVER; E
- II. DECLARAR DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS OU JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO, À CONTA DE LUCROS ACUMULADOS OU DE RESERVA DE LUCROS EXISTENTES NO ÚLTIMO BALANÇO ANUAL OU TRIMESTRAL, IMPUTADOS AO VALOR DO DIVIDENDO OBRIGATÓRIO, SE HOUVER.

**ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO:** OS DIVIDENDOS SERÃO PAGOS NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL QUE OS DECLARAR, SENDO QUE OS DIVIDENDOS NÃO RECEBIDOS OU NÃO RECLAMADOS PRESCREVERÃO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA EM QUE TENHAM SIDO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO ACIONISTA, E REVERTERÃO EM FAVOR DA COMPANHIA.

**CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO:** A COMPANHIA ENTRARÁ EM LIQUIDAÇÃO NOS CASOS DETERMINADOS EM LEI, CABENDO À ASSEMBLEIA GERAL ELEGER O LIQUIDANTE OU LIQUIDANTES, BEM COMO O CONSELHO FISCAL QUE DEVERÁ FUNCIONAR NESSE PERÍODO, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO:** OS CASOS OMISSOS NESTE ESTATUTO SOCIAL SERÃO RESOLVIDOS PELA ASSEMBLEIA GERAL E REGULADOS DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES.

**ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** A COMPANHIA DEVERÁ OBSERVAR OS ACORDOS DE ACIONISTAS ARQUIVADOS EM SUA SEDE, SE HOUVER, SENDO VEDADO O REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES E O CÔMPUTO DE VOTO PROFERIDO EM ASSEMBLEIA GERAL CONTRÁRIOS AOS SEUS TERMOS.

**INTEGRÀ ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**

**C.N.P.J.: 44.477.823/0001-88**

**NIRE 35300629701**

---

E, POR SE ACHAREM EM PERFEITO ACORDO EM TUDO QUANDO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR FOI LAVRADO, OBRIGAM-SE A CUMPRIR A PRESENTE ALTERAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, DESTINADA AO REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

SÃO PAULO/SP, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**IZAIAS PERTRELLY**

**ALMEIDA DOS**

**SANTOS:06015340509**

Assinado de forma digital por

IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS

SANTOS:06015340509

Dados: 2025.09.10 17:18:50 -03'00'

---

**IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS SANTOS**

**DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**ACIONISTA SUBSCRITOR**

**GEISA LIMA**

**SANTOS:96132825**

**568**

Assinado de forma digital por

GEISA LIMA

SANTOS:96132825568

Dados: 2025.09.10 18:36:44

-03'00'

---

**GEISA LIMA SANTOS**

**DIRETORA OPERACIONAL E COMERCIAL**

**ACIONISTA SUBSCRITOR**



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

## Declaração

Eu, IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1593504179, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 060.153.405-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 14401, Andar 19, Vila Gertrudes, SP, São Paulo, CEP 04794-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA  
DOS SANTOS:06015340509

Assinado de forma digital por IZAIAS  
PERTRELLY ALMEIDA DOS  
SANTOS:06015340509  
Dados: 2025.09.10 17:27:30 -03'00'

IZAIAS PERTRELLY ALMEIDA DOS SANTOS

RG: 1593504179

INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.